



PROJETO DE LEI Nº 11.461

PROCESSO Nº 68.818

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 405

De autoria do Vereador PAULO SÉRGIO MARTINS, o projeto de lei autoriza a adoção da "bandeira dois" no serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi), no mês de dezembro.

às fls. 04.

A propositura encontra sua justificativa

É o relatório.

O projeto de lei em exame, conforme manifestação da CJ, não está revestido da condição legalidade e constitucionalidade, eis que abarca matéria da esfera privativa do Alcaide (Parecer n. 399 – fls. 05/16).

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o projeto afronta dispositivos da Constituição Estadual e Lei Orgânica e não merece prosperar.

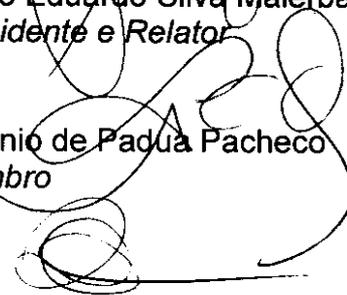
Parecer contrário.

Jundiaí, 04 de fevereiro de 2014.

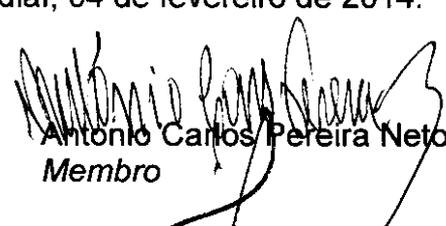
APROVADO

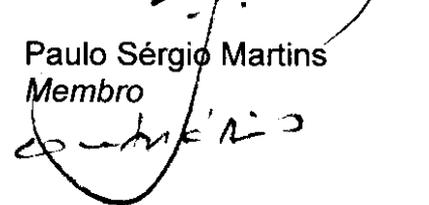
04/02/14


Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente e Relator


Antonio de Padua Pacheco
Membro

Roberto Conde Andrade
Membro


Antonio Carlos Pereira Neto
Membro


Paulo Sérgio Martins
Membro